



Contribuição para a CP MME nº 131/2022

Brasília, 21 de agosto de 2022

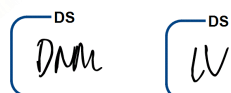
A Delta Energia cumprimenta o Ministério de Minas e Energia pela iniciativa e abertura da Consulta Pública nº 131/2022 que busca coletar contribuições à minuta de portaria que apresenta proposta de redução dos limites para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores no mercado livre a partir de 1º de janeiro de 2024 e, vem por meio desta, apresentar suas contribuições sobre o tema.

A integral abertura do mercado de energia é o próximo passo natural para a modernização do setor elétrico. Esse movimento dá ao consumidor final a possibilidade de escolha e gerenciamento de seus custos de energia. Vale ressaltar que a experiência internacional comprova que a abertura de mercado, quando adequadamente instaurada, tem como consequência a redução dos custos finais de energia elétrica aos consumidores que exercem essa escolha em decorrência do aumento da concorrência de preços.

Por isso, entendemos que a abertura de mercado deve ser realizada de forma planejada e organizada de modo que o mercado possa se preparar para a nova realidade do mercado varejista, além de existir tempo hábil para a disseminação de informação para os novos potenciais consumidores livres.

Ademais, sugerimos ajuste no texto da portaria disponibilizada para análise nesta CP de modo a não restar dúvidas de que apenas os consumidores com carga inferior a 500 kW, ou seja, unidades consumidoras que não são elegíveis ao mercado livre pelas regras atuais,

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100 | 7º andar
04538-132 | Itaim Bibi | São Paulo – SP
Tel.: 55 11 3897-6500
deltaenergia.com.br





sejam, obrigatoriamente, representados por um Comercializador Varejista – conforme abaixo indicado:

“Art. 1º Definir o limite de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores de que trata o § 3º do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV e aqueles atendidos por redes subterrâneas poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§2º Os consumidores de que trata o § 1º que tenham carga individual inferior a 500kW, no exercício da opção de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, serão representados por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Adicionalmente, sugerimos que a redação “consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV” seja complementada para incluir os consumidores atendidos por sistema subterrâneo de distribuição. Esse pequeno ajuste incluiria os consumidores do subgrupo AS que, apesar de estarem no grupo A, são atendidos em tensão secundária (inferior a 2,3kV), de acordo com a Resolução Normativa 1000/2021 da Aneel. Esse subgrupo corresponde a cerca de 700 unidades consumidoras e detém sistema de medição equivalente ao da alta tensão,



sendo injustificável que fiquem excluídos do acesso ao mercado livre, além de representarem apenas 79 MWmed.

Por último indicamos ser de suma importância o estabelecimento de um cronograma de abertura para todos os consumidores, independentemente do tamanho da carga e tensão de conexão (Grupo A e Grupo B). Inclusive, entendemos que o MME, na figura do Poder Concedente, possui alçada legal para reduzir os limites de carga e tensão para o exercício da contratação de energia no ambiente livre por parte dos consumidores de energia – conforme o estabelecido a Lei nº 9.074/1995 em seus artigos 15 e 16.

Nesse contexto, a Delta Energia apresenta suas contribuições a respeito do tema e dos estudos¹ apresentados no âmbito da CP MME nº 131/2022.

i. CRONOGRAMA DE ABERTURA

A Delta Energia defende a importância da definição de um cronograma mínimo para abertura do mercado sem distinção de tensão de conexão e que, portanto, inclua os consumidores do Grupo B.

Ao Ministério de Minas e Energia cabe a competência para reduzir os requisitos de tensão e carga para caracterização de um consumidor livre, conforme estabelecido na Lei nº 9.074/1995.

Ademais, esse planejamento se faz necessário para a correta disseminação de informação aos consumidores, além de proporcionar tempo hábil aos *players* de mercado para a

¹ Carta CT CCEE05492/2021, Carta CT CCEE02898/2022 e Nota Técnica nº 10/2022 – SRM/ANEEL



estruturação das soluções necessárias à nova realizada do mercado varejista no que tange às soluções tecnológicas inerentes ao atendimento dessa nova gama de consumidores.

ii. MEDIÇÃO

Nos estudos disponibilizados nesta fase da CP os seguintes assuntos são tratados sobre a temática medição:

- a) Agregador de Medição: na proposta trazida pela CCEE a figura do agregador de carga resolveria o problema da representação individual das unidades consumidores de pequeno porte (demanda < 500kW) no âmbito da CCEE.

Nesta proposta, cada Comercializadoras Varejista teria um medidor virtual nas distribuidoras em que tiverem consumidores conectados, sendo que as Distribuidoras seriam os agentes responsáveis pela aferição das medições individuais de cada consumidor e ajuste deste dado, de maneira agregada, no sistema da CCEE. Além disso, é indicado pela CCEE que as Distribuidoras deveriam ser remuneradas por esse serviço pelas Comercializadoras Varejistas.

- b) Simplificação dos requisitos necessários para os sistemas de medição: nos estudos disponibilizados é sugerido que os requisitos dos equipamentos de medição sejam revistos e simplificados evitando, desta forma, investimentos e custos desnecessários.

A Delta Energia não impõe óbice para as duas propostas acima elencadas. Adicionalmente, entendemos que o serviço de Agregador de Medição pode ser realizado, neste primeiro momento, pelos agentes de distribuição mas sem prejuízo da avaliação futura para que esta atividade possa ser realizada por outros players de mercado.



iii. CONTRATOS LEGADOS

Nos estudos apresentados no âmbito desta CP o entendimento comum é de que é importante criar vascularizações para que a transferência dos contratos entre o ACR e ACL ocorram de maneira natural.

Nesse sentido, concordamos que existem diversas iniciativas que podem ser implementadas com o objetivo de promover o equilíbrio da contratação das distribuidoras, minimizando o problema da sobrecontratação. Dentre as possibilidades apresentadas estão:

- a) Rever contratos legados: promover a descotização dos contratos provenientes dos ativos da Eletrobrás, além de revisar o modelo de contratação das usinas de Angra 1 e 2 e de Itaipu;
- b) Aprimorar os mecanismos de gestão ativa do portfólio das distribuidoras: como o MCSD e MVE, além de criar mecanismos de descontração do ACR (como o previsto no artigo 2º, § 20 da Lei 14.120 de 2021);
- c) Evitar novos contratos legados: de modo que a base de contratos para o atendimento ao mercado cativo, que compõe o portfólio das distribuidoras não aumente durante o período de transição que precede ou acompanha a abertura do mercado.

Para este último tópico, entendemos que a abertura do mercado é essencial para evitar futuras contratações de energia desnecessárias para atendimento do Mercado Regulado.

Assim, a ação que traria resultados imediatos para a redução dos contratos legados seria justamente a abertura do mercado, situação fundamental ao decaimento de eventual



sobrecontratação, evitando que as distribuidoras caiam novamente no círculo vicioso de contratação de novos volumes de energia desnecessários que levarão a novos legados.

Nesse contexto, a decisão do Ministério pela abertura do mercado é fundamental para indicar e iniciar a descontinuidade do modelo de contratação de energia regulado atualmente aplicado.

iv. PRAZO DE DENÚNCIA DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA

Apesar deste tópico não ter sido tratado nesta fase da CP entendemos ter grande relevância para o sucesso da futura abertura do mercado.

De acordo com a regulação vigente o consumidor que desejar migrar para o mercado livre precisa, necessariamente, denunciar o cancelamento de seu Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) à distribuidora com prazo mínimo de 180 dias.

Este prazo contratual de denúncia estabelecido nos CCER, muitas vezes, impacta o cronograma de migração dos consumidores que devem aguardar o vencimento de tal prazo - muitas vezes por períodos superiores a 6 meses.

Este cenário, quando da abertura total do mercado, trará impactos tanto para as distribuidoras (que poderão se encontrar num cenário de alta demanda administrativa para tratamento de todas as demandas de denúncias contratuais), como para os consumidores (que terão que aguardar ainda mais para terem os benefícios da redução de custo advindos do mercado livre).



Neste sentido, sugerimos que este prazo de denúncia de 180 dias seja reduzido para 30 dias para todos os consumidores – independentemente do tamanho da carga e tensão de conexão.

v. FATURAMENTO

Nos estudos apresentados nesta consulta pública são apresentadas duas alternativas de faturamento:

- a) Faturamento Único: onde seriam cobrados de uma só vez os serviços pelo uso do sistema de distribuição e os custos de aquisição de energia elétrica; e
- b) Faturamento Separado: semelhante ao realizado atualmente com os consumidores livres, ou seja, uma fatura individual para a cobrança dos serviços de distribuição e outro para o pagamento da energia adquirida para o atendimento do consumo realizado.

Neste ponto, a Delta Energia entende que o modelo de faturamento único deve ser o adotado – principalmente com o advento da abertura do Grupo B. Essa modelo possui como benefício apresentar um menor impacto de transição e risco de crédito em razão de falta de pagamento por desatenção.

Com relação ao agente que será responsável pelo envio da fatura unificada, o estudo apresentado pela CCEE indica que tanto a Distribuidora como o Comercializador Varejista podem realizar esta atividade. Sobre este tópico, defendemos que este serviço deve ser realizado pelas Comercializadoras Varejistas de modo a garantir a confidencialidade das condições comerciais negociadas com os consumidores no ACL, uma vez que tais informações não precisam ser compartilhadas com as distribuidoras locais. À Distribuidora Local restaria a



atividade restrita de operação e manutenção da rede de distribuição, além de eventual desligamento do consumidor inadimplente.

Ademais, restaria ao Regulador estabelecer os procedimentos a serem adotados em caso de inadimplência, além da avaliação acerca da eventual adoção de uma tarifa de remuneração única aplicável a esta atividade.

Por fim, a Delta Energia oferece todo o apoio à condução da ampliação do mercado livre pelo Ministério e concorda inteiramente com o entendimento de que a abertura do mercado é medida inevitável e imprescindível à modernização do setor elétrico brasileiro.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Luiz Vianna
EDDA74137C2844E...

DocuSigned by:
Débora Nunes Mota
33057A023A40403...

Luiz Fernando Leone Vianna

Débora Nunes Mota

VP Institucional e de Regulação

Head de Clientes

luiz.vianna@deltaenergia.com.br

debora.mota@deltaenergia.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100 | 7º andar
04538-132 | Itaim Bibi | São Paulo – SP
Tel.: 55 11 3897-6500
deltaenergia.com.br

DS *DNV* DS *W*

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 602CADAB8C6D4F2E9C53758A14C1AF58
 Assunto: DocuSign: 24082022_Contribuição MME nº 131_22 - Delta Energia.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 16
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Karla Costa
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 7º andar, sala 4.
 SP, SP 04538-132
 karla.costa@deltaenergia.com.br
 Endereço IP: 187.32.174.161

Rastreamento de registros

Status: Original
 24/08/2022 14:03:20

Portador: Karla Costa
 karla.costa@deltaenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Débora Nunes Mota
 debora.mota@deltaenergia.com.br
 Gerente de Gestão de Clientes
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 33057A823A46463...

Registro de hora e data

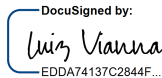
Enviado: 24/08/2022 14:04:41
 Visualizado: 24/08/2022 14:50:31
 Assinado: 24/08/2022 14:50:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.32.174.161

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/06/2020 14:54:28
 ID: 02627174-084a-4785-b391-22e17ac4b3f8

Luiz Vianna
 luiz.vianna@deltaenergia.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 EDDA74137C2844F...

Enviado: 24/08/2022 14:04:41
 Visualizado: 24/08/2022 14:07:05
 Assinado: 24/08/2022 14:07:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.32.174.161

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2022 14:07:05
 ID: c4295186-d0f6-4f15-bea7-09908675272a

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/08/2022 14:04:42
Entrega certificada	Segurança verificada	24/08/2022 14:07:05

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/08/2022 14:07:49
Concluído	Segurança verificada	24/08/2022 14:50:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Delta Energia (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Delta Energia:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tecnologia.docs@deltaenergia.com.br

To advise Delta Energia of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tecnologia.docs@deltaenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Delta Energia

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tecnologia.docs@deltaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Delta Energia

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tecnologia.docs@deltaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Delta Energia as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Delta Energia during the course of your relationship with Delta Energia.